



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 202, de 03 de abril de 2019.

SANCIONADO EM
03/04/2019

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação de Capela/Velório no Município de Galiléia.

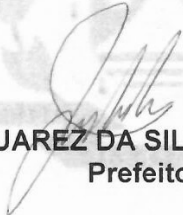
A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de “Candinho Zuccolotto” a Capela/Velório localizada na Rua Ary Machado, s/nº, centro, nesta cidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal comunicar ao SAAE, CORREIOS, CEMIG, a denominação de que trata o artigo anterior.

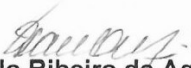
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 03 de abril de 2019.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de abril de 2019.


Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração